

Acesse no Portal do Conhecimento

Atos oficiais

Biblioteca

Ementário

Precedentes

Publicações

Súmula TJRJ

Suspensão de prazos

Informativos

STF nº 945 **NOVO**

STJ nº 649

NOTÍCIAS TJRJ

Justiça realiza audiência especial para despoluição da Baía de Guanabara

Fonte: TJRJ

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STJ

Negado pedido de liberdade a ex-diretor de presídio acusado de facilitar transferência para o semiaberto

O ministro Joel Ilan Paciornik indeferiu pedido de liberdade em favor de ex-diretor de presídio de Minas Gerais investigado por crimes de falsidade ideológica, corrupção passiva e prevaricação.

De acordo com os autos, o ex-diretor teria recebido R\$ 5 mil para facilitar a transferência de um preso para a cela que abriga condenados do regime semiaberto, além de forjar trabalhos externos para os detentos.

A defesa alegou que seu cliente estava em prisão preventiva por 57 dias sem que tivesse sido encerrada a fase de investigação policial e ainda afirmou que a prisão não teve fundamento, já que não houve destruição de provas.

Por isso, requereu a revogação da prisão e, se fosse o caso, a aplicação de medidas cautelares alternativas.

Segundo o ministro Joel Ilan Paciornik, não é possível, em análise preliminar, identificar a ocorrência de constrangimento ilegal que justifique a concessão da liminar em habeas corpus. "A pretensão deve ser submetida à análise do órgão colegiado, oportunidade na qual poderá ser feito exame aprofundado das alegações relatadas, após manifestação do Ministério Público Federal" – afirmou o relator.

O mérito do habeas corpus será julgado pela Quinta Turma.

[Veja a notícia no site](#)

Fonte: STJ

 [VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS CNJ

Formulário de avaliação de risco de violência doméstica já está em vigor

Corregedoria publica recomendação para cartórios de registro de imóveis

Fonte: CNJ

 [VOLTAR AO TOPO](#)

JULGADOS INDICADOS

0024904-21.2019.8.19.0000

Rel. Des. Gilberto Guarino

j. 03.07.2019 e p. 04.07.2019

Agravo de instrumento. Light. Direito civil. Fornecimento de energia elétrica. Prestação de serviço. Toi. Débito. Inexistência. Pagamento indevido. Responsabilidade civil. Dano moral. Direito processual civil tutela de urgência. Astreintes. Ação de procedimento comum. Pedido de constituição de obrigação de fazer (restabelecimento do serviço de fornecimento energia elétrica), em cúmulo sucessivo com declaração de inexistência de débito, repetição simples de indébito e responsabilidade civil por dano moral. Interlocutória que deferiu a tutela, determinando que a concessionária restabelecesse o serviço em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários. Irresignação. Montante apropriado à hipótese. Precedentes desta e. Corte de justiça. Quantia compatível com a natureza coercitiva do instituto, que visa inibir o costumeiro, inaceitável e desprestigiado descumprimento dos comandos judiciais, burlando a garantia da efetividade do processo e sua possível celeridade. Agravo conhecido e desprovido.

[Íntegra do Acórdão](#)

Fonte: Gabinete

 [VOLTAR AO TOPO](#)

LEGISLAÇÃO

Lei Estadual nº 8448, de 03 de julho de 2019 - Altera a Lei nº 3.613, de 18 de julho de 2001, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Lei Estadual nº 8445, de 03 de julho de 2019 - Dispõe sobre a exigência de metas fiscais orçamentárias anuais de desempenho para a avaliação dos programas de incentivos fiscais e financeiros fiscais no âmbito do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Lei Estadual nº 8444, de 03 de julho de 2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao consumidor do fim do prazo de descontos ou vantagens temporárias oferecidos por fornecedores de produtos ou serviços.

Lei Estadual nº 8443, de 03 de julho de 2019 - Dispõe sobre procedimento de consulta ao banco de dados de identificação civil, na forma que menciona.

Lei Estadual nº 8437, de 03 de julho de 2019 - Dispõe sobre o direito de os pais ou responsáveis terem ciência do processo pedagógico e participarem da definição de propostas educacionais, em consonância com o parágrafo único do art. 53, da Lei nº 8.069/1990 e do art. 307 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

Fonte: ALERJ.



Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br